



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

ADESÃO 001/2024

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ZOT TECNOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Padre José João, 31, Centro - CEP 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 08.916.785/0001-59, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, portadora do CPF/MF n.º 034.4614.014-46, RG nº 2.048.697 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Pesc. Santonio Gonçalves Evangelista, SN - Cep: 58.324-000 -Centro - Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ZOT TECNOLOGIA LTDA, localizado na Rua Rua Francisco rocha nº 198 – Batel – Curitiba – PR - CEP 80.420-130, inscrito no CNPJ sob o nº 46.361.340/0001-49, representado pelo Sr. Paulo Joel Telles da Silva, inscrito no CPF n.º 411.419.110-00, RG; Habilitação nº 00997527493/Detran-RS, Administrador.

EMBASAMENTO: Processo nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

EMBASAMENTO: Processo nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2024.011.0067, na modalidade Adesão nº 001/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber

LOTE 02

VENCEDOR: ZOT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 46.361.340/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	------------	-------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1	Almofadão Gota Corino Acqua: Corino (couro sintético); Formato Gota; Cor: Acqua; Altura: 0,45m	EDUINFO	Un	5	R\$ 430,60	R\$ 2.153,00
2	Almofadão Gota Corino Amarelo: Corino (couro sintético); Formato Gota; Cor: Amarelo; Altura: 0,45m	EDUINFO	Un	5	R\$ 430,60	R\$ 2.153,00
3	Almofadão Gota Corino Azul Royal: Corino (couro sintético); Formato Gota; Cor: Azul Royal; Altura: 0,45m	EDUINFO	Un	5	R\$ 430,60	R\$ 2.153,00
4	Almofadão Gota Corino Laranja: Corino (couro sintético); Formato Gota; Cor: Laranja; Altura: 0,45m	EDUINFO	Un	5	R\$ 430,60	R\$ 2.153,00
5	Almofadão Gota Corino Vermelho: Corino (couro sintético); Formato Gota; Cor: Vermelho; Altura: 0,45m	EDUINFO	Un	5	R\$ 430,60	R\$ 2.153,00
6	Armário 2 Portas 120 x 60 x 74 cm Branco com Prateleira: Armário com 2 portas e prateleira interna; Dimensões: 120 x 60 x 74 cm; Cor: Branco	EDUINFO	Un	5	R\$ 1.872,19	R\$ 9.360,95
7	Armário Gaveta 120 x 60 x 72 cm, Branco: Armário com gaveta; Dimensões: 120 x 60 x 72 cm; Cor: Branco	EDUINFO	Un	5	R\$ 1.965,80	R\$ 9.829,00
8	Artes para Painel: Material para decoração de painel educativo	EDUINFO	Un	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
9	Banco Booth Tecido Multi 51: anco estofado; Tecido: Multi 51	EDUINFO	Un	5	R\$ 2.901,89	R\$ 14.509,45
10	Cadeira Summer Tamanho 7 Azul: Cadeira tamanho 7; Cor: Azul	EDUINFO	Un	38	R\$ 402,59	R\$ 15.298,42
11	Cadeira Summer Tamanho 7 Verde Pistache: Cadeira tamanho 7; Cor: Verde Pistache	EDUINFO	Un	33	R\$ 402,59	R\$ 13.285,47
12	Cadeira Summer Tamanho 7 Vermelha: Cadeira tamanho 7; Cor: Vermelha	EDUINFO	Un	33	R\$ 402,59	R\$ 13.285,47
13	Estante Madeira Maker: Estante de madeira	EDUINFO	Un	4	R\$ 3.650,77	R\$ 14.603,08
14	Mesa Convivência Diam. 110cm Alt. 74cm Tampo Branco/BCO, Est. Cinza: Mesa de convivência; Diâmetro: 110 cm; Altura: 74 cm; Tampo: Branco; Estrutura: Cinza	EDUINFO	Un	4	R\$ 1.404,15	R\$ 5.616,60
15	Mesa Flex Triangular Alt. 74cm Tampo Branco/Branco, Est. Cinza: Mesa triangular; Altura: 74 cm; Tampo: Branco; Estrutura: Cinza	EDUINFO	Un	60	R\$ 561,66	R\$ 33.699,60
16	CD Mesa Note Branca: Mesa	EDUINFO	Un	6	R\$ 1.029,71	R\$ 6.178,26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	para uso do professor; Cor: Branca					
17	Mesa Professor Redonda, Tampo Branco/BCO, Est. Cinza: Mesa para professor; Formato redondo; Tampo: Branco; Estrutura: Cinza	EDUINFO	Un	5	R\$ 1.497,75	R\$ 7.488,75
19	Puff Arco Corino Amarelo com Rodízio Altura 45 cm: Puff em formato de arco; Corino; Cor: Amarelo; Altura: 45 cm; com rodízios	EDUINFO	Un	5	R\$ 421,24	R\$ 2.106,20
20	Puff Arco Corino Vermelho com Rodízio Altura 45 cm: Puff em formato de arco; Corino; Cor: Vermelho; Altura: 45 cm; Com rodízios	EDUINFO	Un	5	R\$ 421,24	R\$ 2.106,20
21	Puff Desenho Google, Corino, com Rodízio, Alt. 45 cm: Puff com desenho do Google; Corino; Com rodízios; Altura: 45 cm	EDUINFO	Un	5	R\$ 2.621,97	R\$ 13.109,85
22	Puff Quadrado Corino Acqua com Rodízio Altura 45 cm: Puff quadrado; Corino; Cor: Acqua; Com rodízios; Altura: 45 cm	EDUINFO	Un	5	R\$ 280,83	R\$ 1.404,15
23	Puff Quadrado Corino Amarelo com Rodízio Altura 45 cm: Puff quadrado; Corino; Cor: Amarelo; Com rodízios; Altura: 45 cm	EDUINFO	Un	5	R\$ 280,83	R\$ 1.404,15
24	Puff Quadrado Corino Azul Royal com Rodízio Altura 45 cm: Puff quadrado; Corino; Cor: Azul Royal; Com rodízios; Altura: 45 cm	EDUINFO	Un	5	R\$ 280,83	R\$ 1.404,15
25	Puff Quadrado Corino Laranja com Rodízio Altura 45 cm: Puff quadrado; Corino; Cor: Laranja; Com rodízios; Altura: 45 cm	EDUINFO	Un	5	R\$ 280,83	R\$ 1.404,15
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 184.348,90

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha orçamentária de custos;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Proposta da Contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os documentos supramencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.2 Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a realização da obra, especialmente por intermédio de Michelle Batista dos Santos Barbosa, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei nº 14.133/2021

4 – PRAZOS

4.1 A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12(doze) meses ou em prazo inferior caso haja a antecipação do prazo de entrega e liquidação do objeto, a contar da sua assinatura.

4.2 Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

4.3 Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supracitada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

- Executar os serviços e/ou fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento e/ou serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais e serviços usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

5.2 Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais dos serviços;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8ª

6. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.2 Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST

7. DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em **R\$ 184.348,90 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)** para todos os efeitos legais e jurídicos.

7.2 O preço para a execução dos serviços e/ou fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

8.3 Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

8.4 O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, serviços e/ou fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

8.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

8.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária

02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02250.12.122.2047.1311 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/SEC DA EDUCAÇÃO

02250.12.361.2046.1158 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.P/EDUCAÇÃO BÁSICA-MDE

02250.12.361.2046.1301 - AQUIS. DE MOVEIS EQUIP. P/ EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB

02250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

02250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

02250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

02250.12.365.2046.1160 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.P/CRECHES MUNICIPAIS
02250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
suplementada se necessário.

10. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4 deixar de apresentar amostra;

b.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f. fraudar a licitação

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.20 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.21 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2 Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante

14. TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Será efetuada a publicação do extrato deste contrato nos termos da Lei Orgânica Municipal.

16. FORO.

16.1 Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Caaporã para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

PITIMBU, 18 de dezembro de 2024.

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Joel Telles da Silva

ZOT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:46.361.340/0001-49
Paulo Joel Telles da Silva
CPF n.º 411.419.110-00
Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____
2.º _____
RG N.º _____